



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102416/2024
ATO DE COMPRA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 2024073523

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), torna pública a comunicação que nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, está realizando a Contratação por **Inexigibilidade de licitação**. O termo de referência encontra-se abaixo. Proposta enviada por fornecedor exclusivo, com carta/atestado de exclusividade, sem publicação prévia de ampla concorrência no PNCP.

Art. 74, inciso I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Mineiros, 04 de dezembro de 2024.

LUANA SILVA CARVALHO
Agente de licitação
SAAE Mineiros-GO.





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 2024073523

1. OBJETO

O objeto deste Termo de referência – TR tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva no gerador de energia elétrica número de série: **36540372** que atende a represa da captação de água da ETA Coqueiros, do Serviço Autônomo de Água e esgoto (SAAE) Mineiros-go.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação, pois o gerador apresentava falha mecânica, onde fez-se necessário a visita especializada de um técnico para a avaliação do equipamento. O bom funcionamento do gerador é de extrema importância para a continuidade dos serviços ofertados. Esse gerador toca as bombas que fazem o serviço de bombeamento da água da represa para estação de tratamento Coqueiros e como é sabido, os serviços ofertados são de incontestável relevância a população.

2.2. Os geradores atuam como uma fonte alternativa que opera durante qualquer interferência na distribuição de eletricidade e nas intervenções realizadas pela concessionária de energia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	DESLOCAMENTO TECNICO
	2	SERVICO INSTALACAO DE TANQUE COMBUSTIVEL EXTERNO
	2	LAVAGEM DO EQUIPAMENTO
	2	BOMBA COMBUSTIVEL RI
	2	BICOS INJETORES RI
	1	SERV. TEC ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO DE FALHA MECANICA
	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA FS1280
	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL FF5052
	4	BOMBA DE COMBUSTIVEL 7327
	4	INJETOR 7689
	4	RETENTOR DO INJETOR 6659
	1	SELO DO CONECTOR BANJO 2278
	1	JUNTA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL 9355
	1	PORCA DE FLANGE SEXTAVADA 0589
	1	TAMPA DE ENGRENAGENS 6313
	1	RETENTOR DE OLEO 1561
	1	JUNTA LIQUIDA DO CARTER 1280B
	2	JUNTA DA PLACA TAMPA 9258
	1	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEL 5649
	1	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEL 3283388
	1	TANQUE 250 LITROS NATURAL HORIZONTAL COM PESCADOR RETORNO E
	1	PALETE CONTENCAO 2 TAMBORES PERFIL ALTO CS1407409
	1	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL CS7062
	1	ESPACADOR 4284
	1	PICKUP MEGNETICO
	1	PCB ASSY DYNAMO GOV1507
	1	CONEXÃO DE DRENO DE OLEO DO TURBO 4085
	1	JUNTA DO DRENO DE OLEO 7706



A CONTRADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente contratação de serviços especializados de manutenção corretiva nos motores/geradores será regida pela Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 918/2021 e suas alterações.

4.2. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 Fornecedor exclusivo. Considerando que somente um fornecedor tem condições de realizar o serviço pretendido e necessário à satisfação dos interesses da Administração, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.

5.2 Deverá ser apresentada carta de exclusividade e declaração

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.2 Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

6.3 Atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado.

6.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado



8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

05 0501 17 512 7016 8040 – Manutenção de Serviços Administrativos - (110) 339039 20241221 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

05 0501 17 512 7016 8040 – Manutenção de Serviços Administrativos - (110) 339030 20241215 – Material de Consumo

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá a vigência da data da emissão da autorização de fornecimento até a entrega total do serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após protocolização da Nota Fiscal no Departamento de Compras do SAAE, no quantitativo entregue e devidamente atestada e após liberação pela Controladoria do Município, obedecendo aos trâmites legais para a conclusão do procedimento de pagamento.

12.2 Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de regularidade trabalhista.

12.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.4 É dever da CONTRATADA: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1. O prazo da entrega do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras do SAAE. A entrega dos serviços deverá ser no quantitativo total especificado no item 3. de uma só vez, ou seja, não haverá fracionamento da entrega dos materiais e nem do serviço prestado.



13.2. O serviço deverá ser realizado no município de Mineiros, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no local a ser designado na ordem de serviço expedida pelo serviço autônomo de água e esgoto.

13.3 O responsável pelo recebimento será o servidor designado fiscal pelo SAAE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelo serviço autônomo de água e esgoto em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta

14.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

14.4. Submeter-se a fiscalização, no ato da entrega, pela CONTRATANTE, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

14.5. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião do fornecimento dos materiais.

14.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também às normas da CONTRATANTE.

14.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

14.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15.2. Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados; 12.3. Disponibilizar todas as informações necessárias a correta execução do objeto.

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1 Conforme Artigo 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo o valor global estimado da presente contratação de R\$ 26.477,66 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme proposta apresentada pela empresa.



17. DAS PENALIDADES

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

14.2.1 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito do SAAE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

14.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito do SAAE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.2.3 Multa:

- a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.
- c) Para infração descrita no inciso II acima, a multa será a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.



- d) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.
- e) Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - f) Atraso ou inexecução parcial ou total, devidamente protocolada e comprovadamente justificada e aceita pelo SAAE.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Geral do SAAE.

Mineiros, 29 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VERONA
Diretor Geral SAAE
Decreto 321/2024